



DIÁRIO OFICIAL

ITAPEVI

P R E F E I T U R A

Ano 17 | Edição nº 1393 | Itapevi, 21 de março de 2025

www.itapevi.sp.gov.br

Foto: Divulgação | PMI

+DESENVOLVIMENTO

+EMPREENDEDORISMO



Incubadora de Empresas começa a funcionar no sábado (22)

INCUBADORA DE EMPRESAS COMEÇA A FUNCIONAR



Foto: Christian Carracci | PM

Ação é realizada em parceria com o Sebrae e destinada aos empreendedores da cidade

A Prefeitura de Itapevi inicia neste sábado (22), o projeto Incubadora de Empresas, uma iniciativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, para dar suporte às micro e pequenas empresas em estágio inicial da cidade.

A ação é realizada em parceria com o Sebrae (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas) e funciona no ResOLVE Fácil Empresas, localizado na Rua Agostinho Ferreira Campos, 752, Nova Itapevi.

A incubadora de empresas é uma iniciativa institucional voltada ao fomento de novos empreendimentos, oferecendo suporte estruturado para o desenvolvimento de negócios inovadores e sustentáveis. Seu principal objetivo é apoiar empreendedores na fase inicial de seus projetos, proporcionando infraestrutura, consultorias, capacitações, acesso a redes de contato e, em alguns casos, apoio para captação de recursos financeiros.

Embora, muita gente tenha o sonho de empreender, essa não é uma tarefa fácil. Por isso, foi criado esse projeto tão importante para oferecer ao empreendedor itapeviense mais conhecimento e recursos para tornar esse sonho possível.

ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

Na prática, a incubadora funciona como um ambiente controlado que reduz os riscos do empreendimento, por meio do acompanhamento técnico e gerencial, orientando o desenvolvimento do plano de negócios e promovendo a articulação com universidades, centros de pesquisa, instituições de fomento e investidores.

Elas podem ser classificadas em tecnológicas, voltadas a projetos com base em ciência, tecnologia e inovação; tradicionais ou mistas, que abrigam empreendimentos de diversos setores; e sociais - direcionadas a negócios com impacto social, voltadas à inclusão produtiva e ao desenvolvimento local.

O tempo de permanência nas incubadoras costuma variar entre 2 a 4 anos, período no qual o empreendimento deve alcançar maturidade suficiente para atuar de forma independente no mercado.

A implantação de incubadoras é considerada uma estratégia eficaz de desenvolvimento econômico local, sendo amplamente utilizada por administrações públicas em parceria com universi-

dades e entidades do setor produtivo.

RESOLVE FÁCIL EMPRESAS

Desde 2023, o Resolve Fácil Empresa tem facilitado a geração de novos negócios, em Itapevi, dando suporte e atenção aos empresários e empreendedores itapevienses. Mensalmente, são realizados cerca de 3,5 mil atendimentos.

O espaço oferece aos empreendedores acesso à internet de alta velocidade, estações de trabalho confortáveis, ambientes para networking entre empresários, pessoas e a Prefeitura, além de um auditório versátil para eventos.

Além disso, o Resolve Fácil Empresa também agiliza e oferece serviços públicos necessários para abertura, alteração, legalização e baixa de empresas da cidade.

Assim, o empresário pode acompanhar, sem burocracia, os processos de criação, alteração e cancelamento de inscrição municipal e a expedição de alvará de funcionamento, com emissão de guias e boletos de arrecadação de tributos municipais, entre outras coisas.



SECRETARIA DE GOVERNO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.459, DE 19 DE MARÇO DE 2025

“ESTABELECE QUE TODO PROJETO LEGISLATIVO APRESENTADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI DEVE INFORMAR EM SUA REDAÇÃO A QUAL OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) ATENDE, CONFORME A AGENDA 2030 DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU).”

(Autógrafo 006/2025 - Projeto de Lei nº 012/2025 - Do Legislativo. AUTOR: RAFAEL ALAN DE MORAES ROMERO; COAUTORA: MARIZA MARTINS BORGES)

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Este Projeto de Lei (PL) em conformidade com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), atende os objetivos: 11- Cidades e Comunidades Sustentáveis; 16- Paz, Justiça e Instituições Eficazes e 17- Parcerias e Meios de Implementação.

Art. 1º Fica determinado que todo Projeto Legislativo apresentado na Câmara Municipal de Itapevi deve conter, em sua redação, a indicação explícita do(s) Objetivo(s) de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU ao qual atende.

Art. 2º Para os fins desta lei, considera-se:

I - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): conjunto de 17 objetivos globais estabelecidos pela ONU como parte da Agenda 2030, que visam erradicar a pobreza, proteger o planeta e garantir que todas as pessoas desfrutem de paz e prosperidade.

II - Agenda 2030: plano de ação global adotado pela Assembleia Geral da ONU em 25 de setembro de 2015, que estabelece os ODS e suas respectivas metas, que são:

1- Erradicação da Pobreza: Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.

2- Fome Zero e Agricultura Sustentável: Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.

3- Saúde e Bem-Estar: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.

4- Educação de Qualidade: Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.

5- Igualdade de Gênero: Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.

6- Água Potável e Saneamento: Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos.

7- Energia Limpa e Acessível: Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos.

8- Trabalho Decente e Crescimento Econômico: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos.

9- Indústria, Inovação e Infraestrutura: Construir

infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação.

10- Redução das Desigualdades: Reduzir as desigualdades dentro dos países e entre eles.

11- Cidades e Comunidades Sustentáveis: Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

12- Consumo e Produção Responsáveis: Assegurar padrões de consumo e de produção sustentáveis.

13- Ação Contra a Mudança Global do Clima: Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos.

14- Vida na Água: Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.

15- Vida Terrestre: Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade.

16- Paz, Justiça e Instituições Eficazes: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

17- Parcerias e Meios de Implementação: Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

Art. 3º O requerimento de cada Projeto de Lei/Resolução será definido pelo autor e deve conter uma seção específica denominada "Relação com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)", na qual serão identificados os ODS diretamente relacionados ao conteúdo do projeto.

Parágrafo único: Na ausência da identificação do ODS no requerimento do projeto, durante o processo legislativo o projeto passará obrigatoriamente pela Comissão do Meio Ambiente para discussão e o parecer deve conter uma seção específica denominada "Relação com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)".

Art. 4º A indicação do ODS deverá ser feita de forma clara e objetiva, poderá ser detalhada justificando como o projeto contribui para o alcance das metas estipuladas pelos ODS mencionados.

Art. 5º Caberá à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapevi, em conjunto com as comissões competentes, a verificação do cumprimento desta lei, podendo solicitar ao autor do projeto maiores esclarecimentos ou ajustes, caso a relação com os ODS não esteja devidamente justificada.

Art. 6º Fica autorizada as despesas inerentes à treinamentos específicos sobre a Agenda 2030 aos setores operacionais do Poder legislativo.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se a todos os Projetos de Lei apresentados a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 19 de março de 2025.

MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 19 de março de 2025.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Decretos

DECRETO Nº 5.964, DE 21 DE MARÇO DE 2025



“REGULAMENTA A PRÉ-QUALIFICAÇÃO, PROCEDIMENTO AUXILIAR PREVISTO NO INCISO II DO ARTIGO 78 DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI.”

MARCOS FERREIRA GODOY, prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 69 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Seção I

Do Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre os procedimentos de Pré-qualificação, procedimento auxiliar de que trata o artigo 78, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Autárquica do Município de Itapevi.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, serão adotadas as definições trazidas no artigo 6º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Para os procedimentos de que trata este decreto, será utilizada, no que couber, a plataforma ou sistema utilizados pela Administração Municipal.

**CAPÍTULO II
DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO**

Seção I

Regras Gerais

Pré-qualificação Subjetiva e Objetiva

Art. 3º A pré-qualificação é o procedimento seletivo prévio à licitação, convocado por meio de edital, destinado à análise das condições de habilitação, total ou parcial, dos interessados ou do objeto, para selecionar previamente:

I- licitantes que reúnam condições de habilitação exigidas para participar de futura licitação, denominando-se pré-qualificação subjetiva; ou

II- bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração, denominando-se pré-qualificação objetiva.

§ 1º A pré-qualificação subjetiva se aplica para programas de obras ou de serviços objetivamente definidos.

§ 2º Nos casos de obras e serviços de engenharia, a pré-qualificação objetiva somente poderá ser aplicada aos bens eventualmente fornecidos na execução do objeto, caso previsto.

Art. 4º Poderá ser realizada a pré-qualificação dos tipos subjetiva e objetiva, de que trata o caput do art. 3º deste Decreto, em um mesmo procedimento.

Art. 5º É permitido a um mesmo licitante participar de procedimentos de pré-qualificação de objetos distintos, simultaneamente, devendo o instrumento convocatório indicar situação em que haja limitação, mediante justificativa aprovada pela autoridade competente.

Art. 6º No caso de pré-qualificação objetiva, a Administração poderá exigir a apresentação de amostra ou prova de conceito, prevendo no edital os critérios objetivos de análise e aprovação.

§ 1º A apresentação de amostra ou prova de conceito poderá ser dispensada, caso o licitante apresente certificado válido, emitido por comissão de pré-qualificação constituída por outro órgão ou entidade pública.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, caso a comissão ou o

agente de pré-qualificação, após deliberação, entenda necessária a análise física do bem, abrirá prazo de até 3 (três) dias para que os interessados apresentem a amostra ou prova de conceito, nos termos estabelecidos em edital, conforme disposto no caput deste artigo.

§ 3º O edital poderá prever a demonstração do bem e suas funcionalidades por documentos técnicos, certificados, folders, fotos, vídeos, videoconferências, plataforma de realidade aumentada ou através de treinamento em ambiente de realidade virtual ou presencialmente, a expensas dos licitantes, caso necessário, garantindo-se ao interessado o direito à contraprova.

§ 4º Poderá ser viabilizado o acompanhamento das etapas das análises de amostra ou prova de conceito para todos os interessados.

Subseção I

Pré-qualificação Parcial ou Total

Art. 7º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, com alguns ou todos os requisitos técnicos ou de habilitação necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

Parágrafo único. A pré-qualificação não impede a avaliação, no curso da licitação, de requisitos adicionais ou atualizações julgadas necessárias pela Administração e previstas em edital.

Seção II

Do Procedimento para a Pré-qualificação

Subseção I

Condução e Abertura do Procedimento

Art. 8º O procedimento de pré-qualificação será conduzido por comissão de pré-qualificação, designada pela autoridade competente.

§ 1º A comissão de pré-qualificação que se refere o caput deste artigo será composta por no mínimo 3 (três) membros, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos à pré-qualificação, conforme estabelece o inciso L do art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

§ 2º Nos casos de bens e serviços comuns e serviços comuns de engenharia, o procedimento poderá ser conduzido por agente de contratação.

§ 3º É facultada ao órgão ou entidade contratante, quando a análise envolver bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, contratar, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução do procedimento de pré-qualificação.

Art. 9º A pré-qualificação será iniciada com a abertura do processo administrativo, devendo ser instruído com todos os documentos e elementos necessários.

Parágrafo único. A fase preparatória da pré-qualificação seguirá as normas do Decreto Municipal nº 5.848 de 15 de dezembro de 2023, no que couber.

Subseção II

Edital de Chamamento

Art. 10 Sempre que a Administração entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação, observado o art. 9º deste Decreto, publicará edital de chamamento para que quaisquer interessados demonstrem o cumprimento das exigências anunciadas, devendo observar as regras do art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, no que couber, bem como os seguintes elementos:

I - prazo de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, para exame e decisão de que trata o art. 15 deste Decreto;

II - previsão de consulta prévia acerca da inexistência de



sanção que impeça a participação em futuras contratações;

III - indicação quanto à possibilidade ou não de o resultado da pré-qualificação ser utilizado por outros órgãos e entidades, incluídos os de outros entes e poderes;

IV - informação se as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados e, quando for o caso, com a respectiva estimativa de quantitativos mínimos que a Administração pretende adquirir ou contratar nos próximos 12 (doze) meses; e

V - critério de limitação, nos termos do art. 5º deste Decreto, quando for o caso.

§ 1º O instrumento convocatório poderá:

I - informar outros requisitos que devam ser avaliados no âmbito da pré-qualificação, além do parâmetro técnico; e

II - admitir a participação de profissionais ou empresas consorciadas, por meio da apresentação de compromisso de constituição de consórcio, devendo ser observadas as normas constantes do art. 15 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Art. 11 A publicidade do edital de chamamento será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Site Oficial do Município e do seu extrato no Diário Oficial do Município de Itapevi.

Subseção III

Execução do Procedimento

Art. 12 A pré-qualificação poderá ser realizada em grupos ou segmentos, segundo as especialidades dos licitantes.

Parágrafo único. Os bens e os serviços pré-qualificados poderão integrar o catálogo de bens e serviços da Administração.

Art. 13 O procedimento de pré-qualificação poderá considerar, para fins de especificação do objeto, o resultado do processo de padronização previsto no art. 43 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Art. 14 Os interessados deverão apresentar, nas condições exigidas no edital de chamamento, a documentação para comprovação dos requisitos técnicos ou de habilitação necessários ao atendimento da pré-qualificação.

Parágrafo único. Deverá constar do edital de chamamento para pré-qualificação, o prazo final para recebimento dos respectivos documentos para fins de participação em futuro procedimento licitatório.

Art. 15 A apresentação de documentos far-se-á perante a comissão de pré-qualificação ou ao agente de pré-qualificação do órgão ou entidade responsável pelo procedimento, que deverá examiná-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição, na forma prevista em edital.

Art. 16 Uma vez analisada a documentação e não identificados impedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133 de 2021, neste Decreto ou no instrumento convocatório, o órgão ou entidade responsável pelo procedimento divulgará o resultado da pré-qualificação, por meio de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no site oficial do Município e no Diário Oficial do Município de Itapevi, conferindo aos interessados prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso.

§ 1º Caberá à comissão ou ao agente de pré-qualificação, receber, examinar e decidir os eventuais recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

§ 2º Ultimado o julgamento dos recursos ou decorrido o prazo para sua interposição, a autoridade competente homologará o resultado da pré-qualificação e divulgará as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo dos licitantes e dos bens pré-qualificados, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e

no Diário Oficial do Município de Itapevi, mantendo-os à disposição do público.

Art. 17 Do resultado da pré-qualificação será atribuído certificado aos pré-qualificados, cuja validade será:

I - de 1 (um) ano, no máximo; e

II - não superior ao prazo de validade dos documentos técnicos apresentados pelos interessados.

§ 1º Para fins do inciso II do caput deste artigo, considerar-se-á o prazo do documento de menor validade.

§ 2º Os requisitos para a pré-qualificação poderão ser atualizados a qualquer tempo, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

§ 3º O resultado do procedimento de pré-qualificação subjetiva ou objetiva, não exclui a responsabilidade do licitante de manter suas condições de habilitação e das exigências técnicas e de qualidade do produto ou serviço, durante a validade do certificado, bem como no desempenho da execução do contrato, oriundo de licitação.

§ 4º O instrumento convocatório estabelecerá a forma de solicitação de atualização de documentos pelos interessados a que se refere o § 2º do caput deste artigo, observado o disposto no art. 15 deste Decreto.

§ 5º O certificado de pré-qualificação pode substituir, integral ou parcialmente, os documentos de habilitação técnica em procedimento licitatório realizado durante o seu prazo de validade, nos termos do instrumento convocatório.

Art. 18 O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição de interessados.

Subseção IV

Contratação Restrita aos Pré-Qualificados

Art. 19 A licitação que se seguir ao procedimento da pré-qualificação poderá ser restrita a licitantes ou bens pré-qualificados, desde que previsto em edital e ainda:

I - os requisitos de qualificação técnica exigidos sejam compatíveis com o objeto a ser contratado; e

II - conste do processo administrativo justificativa demonstrando a conveniência e oportunidade de se restringir a participação na licitação apenas dos licitantes ou produtos pré-qualificados.

§ 1º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados:

I - os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório, já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação; e

II - os produtos que tenham sido considerados pré-qualificados e homologados, ou cuja documentação, ou mesmo amostra, tenha sido apresentada até a data assinalada em aviso prévio, a ser publicado antes da realização da respectiva licitação.

§ 2º Após a data final fixada pelo aviso prévio mencionado no inciso II do § 1º deste artigo, não poderá haver inclusão de novos documentos ou apresentação de novas amostras pelos interessados, salvo em caso de realização de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, a critério da Administração.

Seção III

Do Cancelamento, Anulação ou Revogação

Art. 20 A autoridade competente do órgão ou entidade responsável pelo procedimento de pré-qualificação poderá, justificadamente, observado o art. 71 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

I - cancelar o certificado de pré-qualificação, nos casos de ocorrência de fraude ou falsidade nas declarações ou provas documentais apresentadas no processo de pré-qualificação;



II - cancelar o certificado de pré-qualificação, caso não seja observado o disposto no art. 17 deste Decreto;

III- revogar o procedimento de pré-qualificação por motivo de conveniência e oportunidade, em virtude de fato superveniente devidamente comprovado; ou

IV - anular o procedimento de pré-qualificação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

§ 1º Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, deverá ser instaurado processo administrativo de apuração de responsabilidade nos termos de regulamento específico.

§ 2º A revogação ou anulação do procedimento de pré-qualificação, de que tratam os incisos III e IV do caput deste artigo, deverá ser precedida de prévia manifestação dos interessados e implicará o cancelamento automático de todos os certificados de pré-qualificação dele decorrentes.

§ 3º Nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput deste artigo, fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, cabendo a apresentação de recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação do cancelamento ao pré-qualificado.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 Os agentes de que trata este Decreto respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe forem confiadas, estando sujeitos às penalidades previstas nas normas em vigor.

Art. 22 A Prefeitura do Município de Itapevi poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 23 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 21 de março de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO**

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 21 de março de 2025.

**JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO**

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 71/2025 - Dispensa Eletrônica 12/2025.

Contratação de empresa para diluição e aplicação de larvicidas e pulverização de áreas através de drone, contemplando o mapeamento das áreas para execução do serviço. Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006. Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.novobbmnet.com.br - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 08h00min do dia 24/03/2025 até às 08h00min do dia 26/03/2025. (Durante o horário comercial, conforme IN 67/2021). ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h01min do dia 26/03/2025. INÍCIO DA DISPENSA ELETRÔNICA (FASE COMPETITIVA): às 08:10 min do dia 26/03/2025. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Itapevi, 21/03/2025 - Departamento de Compras e Licitações.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2025

Processo SUPRI 59/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2025 - REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS. Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.novobbmnet.com.br - CADASTRO E PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 21/03/2025 até às 14h00min do dia 08/04/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h01min do dia 08/04/2025. INÍCIO DA SESSÃO (FASE COMPETITIVA): às 14:10 min do dia 08/04/2025. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 20/03/2025 - Departamento de Compras e Licitações.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2025

Processo SUPRI 52/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2025 - AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, COM ENTREGA ÚNICA PARA ATENDER A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE E PARA A ATENÇÃO ESPECIALIZADA. Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do Artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.novobbmnet.com.br - CADASTRO E PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 24/03/2025 até às 09h00min do dia 03/04/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 03/04/2025. INÍCIO DA SESSÃO (FASE COMPETITIVA): às 09h10 min do dia 03/04/2025. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 20/03/2025 - Departamento de Compras e Licitações.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2025

Processo SUPRI 006/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (OVÁRIOSALPINGOISTERECTOMIA E ORQUIECTOMIA) EM ATÉ 4.200 (QUATRO MIL E DUZENTOS) CANINOS E FELINOS DOMÉSTICOS, IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP, MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIA E IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA E FORNECIMENTO DE ROUPA CIRÚRGICA OU COLAR ELIZABETANO, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL ESPECIALMENTE ADAPTADA PARA ESTA FINALIDADE. Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.novobbmnet.com.br - CADASTRO E PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 24/03/2025 até às 09h00min do dia 09/04/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 09/04/2025.



INÍCIO DA SESSÃO (FASE COMPETITIVA): às 09:10 min do dia 09/04/2025. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 20/03/2025 - Departamento de Compras e Licitações.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2025

REPUBLICAÇÃO - Processo SUPRI 35/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2025 - AQUISIÇÃO DE PULVERIZADORES DE COMPRESSÃO PRÉVIA PARA O DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE VETORES. Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI, nos termos do Artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006. Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.novobmnet.com.br - CADASTRO E PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 24/03/2025 até às 09h00min do dia 04/04/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 04/04/2025. INÍCIO DA SESSÃO (FASE COMPETITIVA): às 09:10 min do dia 04/04/2025. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 20/03/2025 - Departamento de Compras e Licitações.

SECRETARIA DE FAZENDA E PATRIMÔNIO

Notificações

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

Contribuintes: Domingos e Antônio Perin - Inscrição: 23.141.21.90.0032.00.000 , Processo Administrativo nº 116806/2024 Notificação nº ; 10126 A Prefeitura do Município de Itapevi, por meio deste, vem NOTIFICAR V. Sa. quanto a Limpeza do Terreno, ficando o mesmo INTIMADO. Colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários. Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. Os processos administrativos acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas no site <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento>.

Luiz Cláudio de Freitas Leite

Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO

Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

Núcleo de Cadastro Imobiliário

TERMO DE INTIMAÇÃO n.º 81/2025

Processo Administrativo n.º 7663/2022

INTERESSADO:	RENATO JOSE DA SILVA
CPF:	192.800.338-91
RG:	5069447
ENDEREÇO:	RUA PAULO BENEDITO SIMAO, 270 - PQ. CENTENÁRIO - AGUDOS/SP

A parte acima qualificada fica NOTIFICADA, nesta data, do **relançamento** do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – **IPTU** do(s) exercício(s) de: **2020, 2021, 2022 E TCA 2022**, referente(s) ao imóvel cadastrado neste município sob a inscrição nº. **23.113.41.24.0369.00.000**, idfísico: 2543, situado na Estrada do Massape, 134 - lote 135 - quadra BL A - chac. Mont Serrat, nos termos dos Art. 12 e 13, inciso III, “c” e “d” e 393, IV da Lei Complementar 34/2005 – Código Tributário Municipal.

Cumprir informar que a apuração dos débitos de IPTU, possui os seus valores originais corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE, nos termos do CTM, sendo que para pagamento à vista, com vencimento de 30 (trinta) dias a contar do lançamento, terá 10% de desconto, dividido em duas parcelas, ou, sem desconto, em até 10 (dez) vezes de forma parcelada.

EXERCÍCIO:	QUANTIDADE DE PARCELAS:
IPTU 2020	10
IPTU 2021	10
IPTU 2022	10

Ressaltamos que V.Sa. tem prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste, para querendo interpor recurso cabível e provas.

O processo administrativo n.º. 7663/2022, encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente, localizada na Rua Padre Manoel Schubiger, 94, Jd Cristianópolis, Itapevi/SP, das 08:00 h as 17:00 h.

Destarte vem este, respeitosamente, informar que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO**

Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

Núcleo de Cadastro Imobiliário

a) O presente Termo acompanha boleto para pagamento;
b) Os créditos acima informados serão: “... *regularmente inscritos na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, por lei ou por decisão final proferida em processo regular*”, conforme disposto no Art. 433, da Lei Complementar nº 34/2005 – CTM, bem como *protestados*, nos termos do parágrafo único do Art. 1º da Lei Federal nº 9.492.

c) Quando houver mais de um devedor ou responsável, “O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais”

Outrossim, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria, pessoalmente ou através do telefone 4143-8090 ramal 8094, para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Itapevi, 18 de março de 2025

Evaldo Pereira dos Santos

Chefe do N.C.I.

Recebido em: ____ / ____ / ____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Telefone: _____

Assinatura: _____

**Intimação****EDITAL DE NOTIFICAÇÕES**

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais - DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuintes: LAVA RAPIDO E LANCHONETE DUCHAO ECOLOGICO LTDA ME, CCM: 29852, Processo Administrativo: **110081/2024**, TERMO DE INTIMAÇÃO N. 207/2025; A parte acima qualificada fica **NOTIFICADA**, nesta data, da Atualização Cadastral de Ofício e dos lançamentos tributários conforme quadro resumo abaixo:

EXERCÍCIO	TRIBUTO	FATO GERADOR	BASE LEGAL LC nº 84/2015)	BASE DE CALCULO	VALOR DO TRIBUTU (UFM)	VALOR DA UFM (R\$)	VALOR DO TRIBUTU A RECOLHER (R\$)
2022	TFF	Funcionamento do estabelecimento	Artigos: 129 a 138, 357 e471, Tabela IV, Inc. V	Estabelecimentos prestadores de serviços	60	2,76	165,60
2023	TFF	Funcionamento do estabelecimento	Artigos: 129 a 138, 357 e471, Tabela IV, Inc. V	Estabelecimentos prestadores de serviços	60	2,76	165,60
2024	TFF	Funcionamento do estabelecimento	Artigos: 129 a 138, 357 e471, Tabela IV, Inc. V	Estabelecimentos prestadores de serviços	60	2,76	165,60
2021	TFA III	Placas de Publicidade no Município	472, Tabela V, LC 34/05	01 Equipamento de publicidade 400 UFMs	400	2,76	1.104,00
2022	TFA III	Placas de Publicidade no Município	472, Tabela V, LC 34/05	01 Equipamento de publicidade 400 UFMs	400	2,76	1.104,00
2023	TFA III	Placas de Publicidade no Município	472, Tabela V, LC 34/05	01 Equipamento de publicidade 400 UFMs	400	2,76	1.104,00
2025	TFA III	Placas de Publicidade no Município	472, Tabela V, LC 34/05	01 Equipamento de publicidade 400 UFMs	400	2,76	1.104,00

a) A apuração ocorreu por meio do Processo Administrativo em referência, à disposição para vistas <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento>;

b) O presente Termo acompanha carnê/boleto para pagamento à vista. Novo boleto poderá ser emitido via site: "www.itapevi.sp.gov.br" e eventual parcelamento, nos termos da lei, comparecendo o responsável à Prefeitura.

c) Depois de esgotado o prazo de vencimento, dos créditos tributários supra informados, serão inscritos em Dívida Ativa, nos termos do art. 433 da Lei Complementar 34/05 - CTM, bem como levados a protesto, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9492 de 10 de setembro de 1997.

d) Quando houver mais de um devedor ou responsável, "O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais" nos termos do inciso I do artigo 125 do CTN.

Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

2) Contribuintes: BRUNO CORREIA NASCIMENTO 21699231877, CCM: 32233, Processo Administrativo **021326/2023**, Auto de Infração e Intimação nº 14271/A. Vossa Senhoria fica **INTIMADA** no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da autuação, a efetuar o recolhimento da **MULTA** conforme disposto no Art. 305, Inc.I,"b" da LC 34/2005, tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no

prazo legal. Base legal da Infração: Art. 213, inc.II da LC nº34/05. **Base legal da Lavratura do All: Art. 305, Inc. I, "b" da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.**

3) Contribuintes: URBAN MIDIA LTDA - ME, CCM: 15892, Processo Administrativo **025608/2023**, Auto de Infração e Intimação nº 14272/A. Vossa Senhoria fica **INTIMADA** no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da autuação, a efetuar o recolhimento da **MULTA** conforme disposto no Art. 305, Inc.I,"b" da LC 34/2005, tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal. Base legal da Infração: Art. 213, inc.II da LC nº34/05. **Base legal da Lavratura do All: Art. 305, Inc. I, "b" da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.**

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. Os processos administrativos acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas no site <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento>

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais - DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuinte: JULIANA MARIA DA ROCHA RIBEIRO, CRC Nº: 119467, Processo Administrativo nº **006790/2025**, TERMO DE INTIMAÇÃO nº 258/2025 Fica V.Sª intimada da decisão nos termos do art. 347, IX da Lei Complementar 34/2005, referente à análise do lançamento da TCA pela qual julga pelo **INDEFERIMENTO** do pedido formulado nos autos do processo supra informado considerando a legalidade do lançamento da TCA (Taxa de Custeio Ambiental) nos termos da LC 142/2021 de acordo com a decisão contida nos presentes autos. Informamos que as tratativas processuais são realizadas por meio do portal digital no link: <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/inicio> ou para demais esclarecimentos na Rua Padre Manoel Schubiger, nº 94 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, nos horários das 08:00 às 17:00 (Auditoria Fiscal). Informamos ainda que a existência de débitos perante a municipalidade são passíveis de inscrição em DÍVIDA ATIVA e posterior COBRANÇA JUDICIAL nos termos dos art. 433 c/c art. 440 da LC 34/2005. O Processo Administrativo em referência é DIGITAL sendo que após a ciência será encaminhado ao arquivo. Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizado, ficamos à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais - DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuinte: HELIO LEMOS CUBERO, CRC:27755; Compromissário: RÚBIA FELIX DE ANDRADECRC:245722, Processo Administrativo nº 22283/2022, TERMO DE INTIMAÇÃO nº 231/2025. As partes acima qualificadas, nesta data do relançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) dos exercícios 2021, 2022, 2023 e 2024, pela atualização cadastral realizada no processo administrativo 6907/2015, referente ao imóvel cadastrado neste município sob a



inscrição 23.133.21.83.0482.00.000 ID físico 28849, nos termos dos Art. 12 e 13, inciso III, "c" e "d" e 393, IV da LC 34/2005 (CTM). Cumpre informar que a apuração dos débitos possui os seus valores originais, corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE, nos termos do CTM, podendo ser pago em duas vezes com desconto ou, sem desconto, e até 10 (dez) vezes de forma parcelada.

Ressaltamos que vossa senhoria tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste, para interpor recurso cabível e provas. **Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. Os processos administrativos acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas nesta Divisão.**

Destarte, vem esta respeitosamente informar que:

a) A apuração ocorreu por meio do Processo Administrativo em referência, a disposição para vistas e cópias, nesta repartição;

b) O presente Termo acompanha boleto para pagamento à vista. Novo boleto poderá ser emitido via site: www.itapevi.sp.gov.br e eventual parcelamento, nos termos da lei, comparecendo o responsável à Prefeitura.

c) Os créditos acima informados serão "... regularmente inscritos na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, por lei ou por decisão final proferida em processo regular" (art. 433 do CTM), protesto (art. 25, Lei Federal nº 12.767/2012) e cobrança judicial.

d) Quando houver mais de um devedor ou responsável, "O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais"¹ (grifo e destaque deste Setor). Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria, pessoalmente ou através do telefone 4143-8090 ramal 8110, para mais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais - DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuintes: PADARIA MIRANTE DE ITAPEVI - EPP, CCM: 4438, Processo Administrativo: 020877/2023, Auto de Infração e Intimação nº 14391/A. Vossa Senhoria fica INTIMADA no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da autuação, a efetuar o recolhimento da MULTA conforme disposto no Art. 213, Inc.II da LC 34/2005, tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal. Base legal da Infração: Art. 305, inc. I "b" da LC nº 34/05. Base legal da Lavratura do AI: Art. 305, Inc. I, "b" da LC nº 34/05.

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

SECRETARIA DE SAÚDE

Vigilância Sanitária

Comunicados

A Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária, no uso de

suas atribuições e em atendimento ao disposto nos artigos 17 e 24, da Portaria CVS 01/2024, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

Razão Social: Supermercado Aliança e Vitoria Ltda (AIF nº 3967 - Arts. 110 e 122, inciso XX da Lei Estadual 10083/98) Processo PMI nº 027061/2025; Hospdrogas Comercial Ltda (AIF nº 3941 - Arts. 110 e 122, incisos I e XIX da Lei Estadual 10083/98, combinado com os Arts. 62 e 63, parágrafo 1 da Portaria 344/98) Processo PMI nº 028022/2025.

LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Razão Social: Comércio de Alimentos Alves e Farias Ltda (AIP nº 4007) Processo PMI nº 017322/2025; Hospdrogas Comercial Ltda (AIP nº 3835) Processo PMI nº 028022/2025.

LAVRATURA DE TERMO DE LIBERAÇÃO DO PRODUTO

Razão Social: Hospdrogas Comercial Ltda (TRM nº 0159) Processo PMI nº 028022/2025.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Razão Social: JCR do Brasil Farmacêuticos Importação e Exportação Ltda (Protocolo nº 005256/2025 - Bruna Assaf Mateus) Processo PMI nº 005256/2025; Eurofarma Laboratórios S.A. (Protocolo nº 015243/2025 - Cristiane Neris Ferreira Campos) Processo PMI nº 015243/2025; Secretaria de Estado da Saúde - Hospital Geral de Itapevi HGI (Protocolo nº 118726/2024 - Jackson Soares de Holanda) Processo PMI nº 118726/2024.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE SANITÁRIA

Razão Social: Fontoura Herrera Odonto Ltda (Protocolo nº 093163/2024) Processo PMI nº 093163/2024; Estoca Tecnologias Do Brasil Ltda (Protocolo nº 096420/2024) Processo PMI nº 096420/2024.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE SANITÁRIA

Razão Social: Ativa Distribuição e Logística Ltda (Protocolo nº E20240018765) Processo PMI nº 129255/2024; Takeda Distribuidora Ltda (Protocolo nº E20250000562) Processo PMI nº 010858/2025; Takeda Pharma Ltda (Protocolo nº 011241/2025) Processo PMI nº 011241/2025; Takeda Distribuidora Ltda (Protocolo E20250000983) Processo PMI nº 011357/2025; Secretaria de Estado da Saúde - Hospital Geral de Itapevi HGI (Protocolo nº 118718/2024) Processo PMI nº 118718/2024; Molnlycke Health Care Venda De Produtos Médicos Ltda (Protocolo nº 002525/2025) Processo PMI nº 002525/2025; Drogaria Campeã Popular Rubens Caraméz Ltda - EPP (Protocolo nº 104144/2024) Processo PMI nº 104144/2024; Comercial Inter-Link Ltda (Protocolo nº 006664/2025) Processo PMI nº 006664/2025.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ CADASTRO DE LTA

Razão Social: Prefeitura do Município de Itapevi - Unidade Básica De Saúde COHAB (LTA nº 15.2024) Processo PMI nº 093664/2024.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

Razão Social: Notre Dame Intermédica Saúde S.A. (15 (quinze) dias corridos, a partir de 10/03/2025) Processo PMI nº 090000/2024.

LIBERAÇÃO DE TALONÁRIO

Razão Social: Health Care Serviços Médicos Ltda - Liberados 6 talões de notificação A (numeração: 298.741 a 298.860 série P) e guia para confecção em gráfica talões de notificação B (numeração: 10 780.101 a 10 780.400 série I) Processo PMI nº



026293/2025.

**INDEFERIMENTO DE DEFESA/IMPUGNAÇÃO CONTRA
AUTO DE INFRAÇÃO**

Razão Social: LR Odontologia Ltda (AIF nº 4248) Processo
PMI nº 019660/2025.

**CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA /
DESATIVAÇÃO DO CEVS**

Razão Social: Sana Comercial E Industrial Importadora E
Exportadora Ltda Protocolo nº 0161/20 - Processo nº 17813/18.

Romilda dos Santos Almeida

Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

.....



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública



AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

A Prefeitura de Itapevi, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, convida a população para participar da Audiência Pública da Saúde, destinada à prestação de contas do 3º. Quadrimestre de 2024

- **Data:** 28/03/2025 (sexta-feira)
- **Horário:** 14h00
- **Local:** Câmara Municipal de Itapevi (R. Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, 80 – Jardim Nova Itapevi, Itapevi – SP 06694-190)



SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Notificações

Página: 1679

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃORua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 18 de março de 2025.

Ilmo Sr.

AMARO JOSE PIRES SOBRINHO e/ou espólio, confrontante ao núcleo urbano **NÚCLEO MINHA CASA**, localizado em Itapevi-SP.

Endereço não localizado

Proprietário dos imóveis objeto dos cadastros imobiliários **23.132.14.82.0001.00.000** e **23.132.14.83.0001.00.000** (**matrículas não identificadas**), localizados em gleba confrontante ao Núcleo em processo de REURB, localizado no Sistema de recreio do Loteamento Vila Santa Rita.

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº **054544/2024**, referente à Regularização do Núcleo Denominado **NÚCLEO MINHA CASA**, imóvel de matrícula nº **14.323 CRI Cotia**.

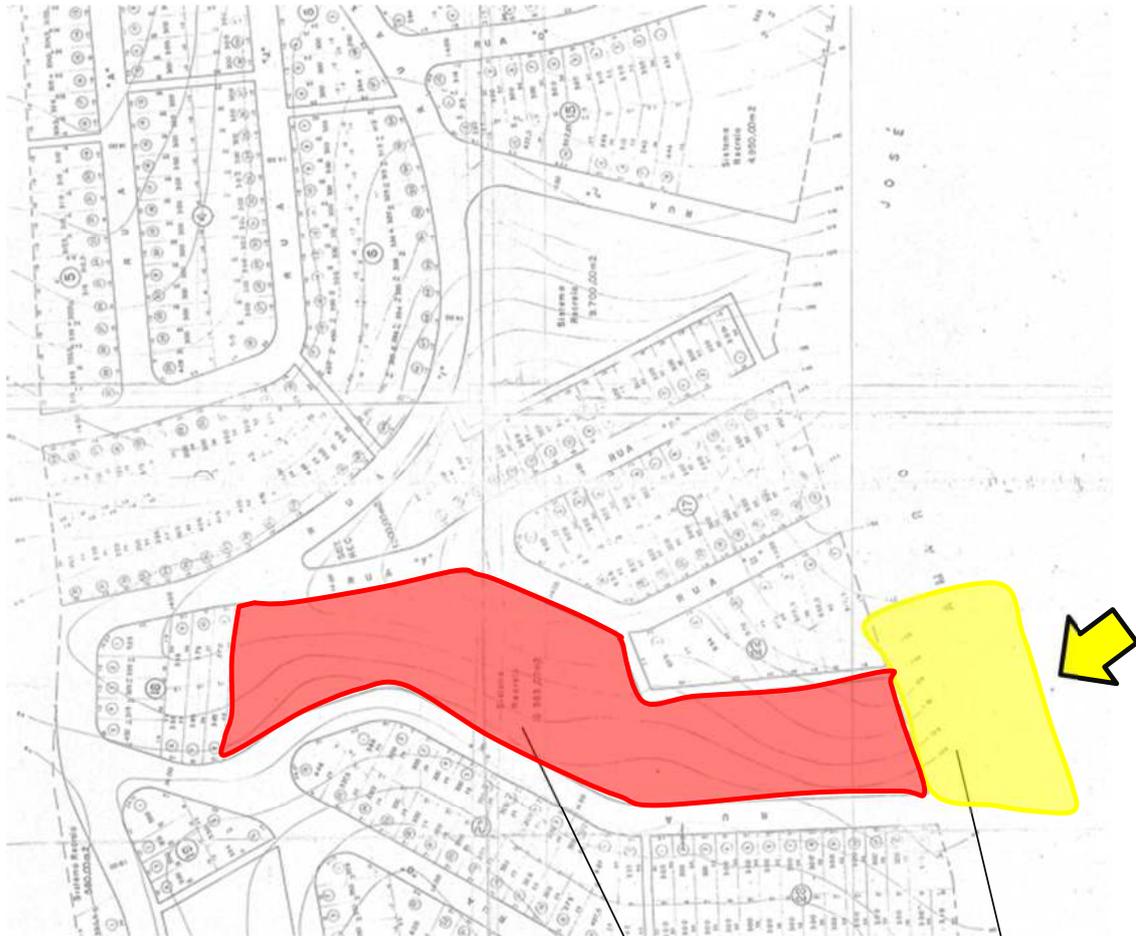
Como os imóveis objeto dos cadastros imobiliários **23.132.14.82.0001.00.000** e **23.132.14.83.0001.00.000** (**matrículas não identificadas**), gleba **confrontante ao Sistema de Recreio** do loteamento Vila Santa Rita, em processo de regularização, NOTIFICO-O(A) para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br



*Planta do loteamento Vila Santa Rita-
objeto da matrícula n°14.323 CRI Cotia*

**CONFRONTANTE
NOTIFICADO**
Sistema de recreio em REURB

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Casagrande
-Secretário de Habitação-



Assinaturas do documento



"Notificações Núcleo J - Portuguesa - espólio de
AMARO JOSE PIRES SOBRINHO"

Código para verificação: **0EQKJFHL**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDUARDO SANCHES CASAGRANDE em 18/03/2025 às 16:20:15 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 14/01/2025 - 10:04:58 e válido até 14/01/2028 - 10:04:58.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI**

054544/2024 e o código **0EQKJFHL** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 04 de fevereiro de 2025.

Proprietário: ESPÓLIO DE ALDO ATILIO BERTOZZI e ou;

Compromissário: JOSE JERONIMO DE OLIVEIRA

RUA AUSTRIA, 6 - Jardim Santa Rita- Itapevi – SP CEP: 06660-220

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº **079019/2024**, referente à Regularização do Núcleo consolidado em área pública do município Denominado **NÚCLEO ESPERANÇA I**.

Como o imóvel localizado na Av. Edir Ajala de Oliveira, **Lote 09** da **Quadra 39**, Jardim Santa Rita, Itapevi-SP, matrícula sob n. 20211 CRI COTIA e cadastrado municipal nº **23.132.24.35.0724.00.000** de vossa senhoria é **confrontante** ao núcleo em processo de regularização, NOTIFICO-O(A) para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Casagrande
-Secretário de Habitação-



Assinaturas do documento

"NOTIFICAÇÃO LOTE 9- FAC"



Código para verificação: **RYGMZT4R**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDUARDO SANCHES CASAGRANDE em 04/02/2025 às 11:42:00 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 14/01/2025 - 10:04:58 e válido até 14/01/2028 - 10:04:58.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI**

079019/2024 e o código **RYGMZT4R** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 04 de fevereiro de 2025.

Proprietário: ORLANDO DE OLIVEIRA

RUA ANDORRA, 603- Jardim Santa Rita- Itapevi – SP CEP: 06660-280

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº **079019/2024**, referente à Regularização do Núcleo consolidado em área pública do município Denominado **NÚCLEO ESPERANÇA I**.

Como o imóvel localizado na Av. Edir Ajala de Oliveira, **Lote 10 da Quadra 39**, Jardim Santa Rita, Itapevi-SP, matrícula não localizada e cadastrado municipal nº **23.132.24.35.0634.01.000** de vossa senhoria é **confrontante** ao núcleo em processo de regularização, NOTIFICO-O(A) para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Casagrande
-Secretário de Habitação-



Assinaturas do documento



"NOTIFICAÇÃO LOTE 10- FAC"

Código para verificação: **80E3R0LQ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDUARDO SANCHES CASAGRANDE em 04/02/2025 às 11:42:00 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 14/01/2025 - 10:04:58 e válido até 14/01/2028 - 10:04:58.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI**

079019/2024 e o código **80E3R0LQ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 04 de fevereiro de 2025.

Proprietário: ESPÓLIO DE ALDO ATTILIO BERTOZZI e ou;

Compromissário: MANOEL LOURENCO NETO

RUA NICOSIA, 82- Jardim Santa Rita- Itapevi – SP CEP: 06660-310

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº **079019/2024**, referente à Regularização do Núcleo consolidado em área pública do município Denominado **NÚCLEO ESPERANÇA I**.

Como o imóvel localizado na Rua Nicosia, **Lote 30** da **Quadra 39**, Jardim Santa Rita, Itapevi-SP, matrícula não localizada e cadastrado municipal nº **23.132.24.35.0338.00.000** de vossa senhoria é **confrontante** ao núcleo em processo de regularização, NOTIFICO-O(A) para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Casagrande
-Secretário de Habitação-



Assinaturas do documento

"NOTIFICAÇÃO LOTE 30- FAC"



Código para verificação: **VMEN35CN**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDUARDO SANCHES CASAGRANDE em 04/02/2025 às 11:42:00 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 14/01/2025 - 10:04:58 e válido até 14/01/2028 - 10:04:58.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI**

079019/2024 e o código **VMEN35CN** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 04 de fevereiro de 2025.

Proprietário: JESULINO SANTOS BARROS e/ou;

Compromissário: HILDEBRANDO CAETANO JUNIOR

RUA EL SALVADOR, 218- Jardim Santa Rita- Itapevi – SP CEP: 06660-290

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº **079019/2024**, referente à Regularização do Núcleo consolidado em área pública do município Denominado **NÚCLEO ESPERANÇA I**.

Como o imóvel localizado na Rua Nicosia, **Lote 31** da **Quadra 39**, Jardim Santa Rita, Itapevi-SP, matrícula não localizada e cadastrado municipal nº **23.132.24.35.0186.00.000** de vossa senhoria é **confrontante** ao núcleo em processo de regularização, NOTIFICO-O(A) para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Casagrande
-Secretário de Habitação-



Assinaturas do documento



"NOTIFICAÇÃO LOTE 31- FAC"

Código para verificação: **9JYFGFN9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDUARDO SANCHES CASAGRANDE em 04/02/2025 às 11:42:00 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 14/01/2025 - 10:04:58 e válido até 14/01/2028 - 10:04:58.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI**

079019/2024 e o código **9JYFGFN9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER****Comunicados****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2025**

O Município de Itapevi, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, informa que, para celebração de Acordo de Cooperação para contribuir com a organização de um jogo de futebol festivo com participação de jogadores profissionais em atividade, ex-jogadores e outras celebridades, que deverá ocorrer no dia 26/03/2025 as 19:30 na Arena Parque Estádio Municipal André Nunes Junior, compreendendo como objeto, a confecção do uniforme a ser utilizado, a bola alusiva ao jogo, bem como eventuais brindes e cachê de participação, foi habilitado o seguinte interessado:

FABIO PINHO DE OLIVEIRA

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS****Conselhos Municipais****Conselho Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais****CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS
ATA DE REUNIÃO**

Aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (14/03/2025), reuniram-se na Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais os membros do Conselho: o Secretário de Meio Ambiente, o Sr. Paulo Rogiério de Almeida (convidado); o Secretário Adjunto de Meio Ambiente, o Sr. Dr. Lucas Gabriel Correia Silva Martins (convidado); as Sras. Roberta Maria de Souza Piovezan e Raquel Teixeira de Santana, ambas da Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais; o Sr. Roberto Bruno Kremiski, da Secretaria da Saúde; a Sra. Ariane Martins da Cunha, da Secretaria de Educação; o Sr. Irvan dos Santos, da APAE; a Sra. Mariza Martins Borges, da Câmara Municipal de Itapevi; o Sr. Alexandre Hermenegildo Cavanha, do Gabinete do Prefeito; a Sra. Maria de Lourdes dos Santos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania; o Sr. Gabriel Fernando Riguetto Velozo, da SDU; o Sr. Luciano Gattai Cândido, da SABESP; o Sr. Dr. Jackson Garlandes Souza da Cruz, da OAB; o Sr. Marcus Luciano Villar, do Primeiro Instituto de Defesa Animal; e a Sra. Joseli Cristina da Silva, da ONG Ser Amor.

Também participaram da reunião, como convidados: a Sra. Letícia Santos de Alencar, do Departamento de Gestão e Licenciamento Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais; a Sra. Gabrielly Matias Rodrigues e o Sr. Ricardo Datrino, ambos da comunicação; e o Sr. Thiago Sabino dos Santos (Munícipe).

A reunião foi iniciada pelo Secretário de Meio Ambiente, o Sr. Paulo Rogiério, o qual compartilhou informações sobre a licitação do Canil e do Castramóvel, e também sobre a parceria que está sendo realizada com a Guarda Ambiental para fins de fiscalização. Para esse fim, será utilizado o carro adquirido pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente. O Secretário comentou que serão três guardas que atuarão junto com a Secretaria, porém no momento da reunião somente dois puderam comparecer.

Dr. Jackson perguntou ao Secretário se o veículo estaria à disposição para outras finalidades pela Secretaria de Meio Ambiente. O Secretário respondeu que sim, que o veículo estaria disponível para a Secretaria de Meio Ambiente. Continuando a pauta, Dr. Jackson mencionou a formação da Comissão de Visita ao Canil.

A Vereadora Mariza destacou a importância da informatização, a aquisição de um número de WhatsApp para atendimento ao público, e a capacitação destinada aos funcionários do Departamento da Causa Ambiental, aos membros do Conselho e a todos que atuam diretamente ou indiretamente na Causa Animal. Dr. Jackson sugeriu incluir também os guardas apresentados. A vereadora Mariza também comentou sobre a necessidade de apoio do Departamento de Comunicação para resolver os desafios da causa animal, ajudando na ampliação da comunicação para a adoção de animais, por exemplo, através de vídeos gravados no canil para divulgação.

O Sr. Irvan acrescentou sobre a importância de observar a escala dos guardas em caso de folga, destacando a necessidade de analisar a distribuição das folgas para garantir que não haja sobrecarga em dias específicos, especialmente nos finais de semana, evitando defasagem no serviço prestado. O Conselho solicitou que haja guardas disponíveis para garantir uma cobertura ampla, principalmente nos finais de semana, quando a Secretaria não oferece atendimento. Ressaltou-se também que é essencial o trabalho conjunto entre o Departamento de Comunicação da Prefeitura e a Polícia Ambiental para resolver as questões relacionadas à causa animal.

Dando continuidade à pauta, a Sra. Roberta também comentou sobre a importância da capacitação de todos os envolvidos, desde o atendimento ao público, guardas, membros do Conselho e funcionários da Secretaria.

A Vereadora Mariza sugeriu a criação de um protocolo, desde o atendimento até a solução final, para que todas as etapas possam ser avaliadas. O Sr. Irvan destacou a importância da criação do comitê de visita ao Canil.

Os membros do Conselho solicitaram o uso de recursos do Fundo de Meio Ambiente para a compra de um celular para ser utilizado pela Secretaria de Meio Ambiente e

Defesa dos Animais. Dr. Jackson, dando continuidade à pauta, compartilhou sobre a análise pelo conselho da contratação de uma empresa para poda e corte de árvores no município, porém, os custos são elevados, variando entre R\$ 8.614.000,00 e R\$ 13.782.400,00 (oito milhões seiscentos e quatorze mil reais a treze milhões setecentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais), e o Fundo Municipal de Meio Ambiente não dispõe de tal valor, pois o pequeno montante disponível é destinado a projetos municipais.

Foi desaprovada pelo Conselho a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente para a contratação da empresa de poda e corte de árvores. Como alternativa, foi sugerido que o custo da contratação da empresa seja dividido entre todas as Secretarias, visto que o serviço é de utilidade e importância para todos. As demais Secretarias poderiam colaborar para auxiliar a Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais na contratação da empresa para poda e corte de árvores.

Em seguida, foram repassados os extratos do Fundo de Meio Ambiente e o relatório de compensação ambiental para que todos tomassem ciência. Finalizando a pauta, a Sra. Roberta deu um feedback sobre a participação do Município de Itapevi na 5ª Conferência Estadual de Meio Ambiente, realizada em 12/03/2025 na USP. Foram estendidos os convites a todos os membros para participação da 1ª Feira Socioambiental e 6ª Cãominhada, além do plantio relacionado ao Projeto de Revitalização da Nascente do Parque Wey, que ocorrerá no dia 22/03/2025 às 09h.

Dr. Jackson fez o fechamento da pauta, comentando sobre a organização da Comissão de Visita ao Canil, que será realizada no grupo do Conselho via WhatsApp.

Nada mais havendo a ser tratado, a reunião foi encerrada e, para constar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros do Conselho.

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**CONSELHOS****Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CPIR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
Rua José Michelotti, 347 – 1º Andar | Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.direitoshumanos@itapevi.sp.gov.br

Ata - Reunião Ordinária COMPIR nº 002/2025

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às 19h, reuniram-se os membros conselheiros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Itapevi – COMPIR, na Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania, localizada na Rua José Michelotti, nº 347 – 1ª andar – Cidade Saúde – Itapevi/SP, para reunião ordinária.

Dando início à reunião a Presidente Letícia agradeceu a presença de todos, e realizou a recapitulação da pauta da última reunião, abordando a reiteração dos ofícios de 2024 encaminhados para a Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania e as respostas favoráveis recebidas referente a solicitação de e-mail para o conselho e a disponibilidade do Ginásio de Esportes. Enquanto os pedidos relacionados aos novos membros e a criação da logo do Conselho encontram-se em andamento.

Em seguida, foi discutida a questão da disponibilização do Ginásio de Esportes para a realização do evento sobre Religiões de Matrizes Africanas. Foi destacado que, apesar da aprovação do espaço, há um adendo importante: a estrutura de palco e som. A Comissão de Religiões de Matrizes Africanas se comprometeu a auxiliar na captação de materiais para viabilizar a realização do evento.

Posteriormente, a Presidente Letícia informou que houve uma reunião com a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), realizada pela Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania, com o objetivo de integrar a OAB ao fluxo de atendimento da Secretaria. A Sra. Dra. Genidete apresentou um exemplo do Município de Osasco, onde são realizados mutirões de atendimento voltados para a questão racial, uma iniciativa que poderia ser aplicada em Itapevi. Sra. Letícia também apresentou o fluxo básico de atendimento da Secretaria para orientar os membros do Conselho na disseminação do trabalho realizado pela Prefeitura.

Foi trazida à mesa uma queixa, recebida pela Presidente, dos representantes da Cultura do hip-hop no Município de Itapevi, que foi devidamente registrada para posterior análise e possíveis encaminhamentos.

O Calendário da Igualdade Racial foi exibido aos membros do Conselho, destacando o planejamento para os próximos eventos. Durante a discussão, foram buscadas sugestões para pautas e atividades que poderiam ser realizadas em cada evento. A Sra. Acsa sugeriu a realização de apresentações de slam de poesia, enquanto a Sra. Carol sugeriu a apresentação da artista itapeviense Quelynah.

Por fim, a Comissão de Empreendedorismo do Conselho, representada pela Sra. Carol, apresentou suas propostas relacionadas ao afroempreendedorismo. Entre

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

Rua José Michelotti, 347 – 1º Andar | Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.direitoshumanos@itapevi.sp.gov.br

as sugestões, destacaram-se a realização de cursos de gestão empresarial e outras atividades de capacitação voltadas para o público afroempreendedor.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada pela Presidente Letícia, que agradeceu a presença e participação de todos.

Participaram desta reunião de forma presencial, Letícia Maria Queiroz Martins e Paloma Dominic Santos de Oliveira - Representantes da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania; Fernanda Brito de Oliveira – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania; Elis Regina José da Silva e Maria Lúcia Galli – Representantes da Secretaria de Educação; Maria Genidete de Carvalho Brisola – Representante da OAB; Acsa Niara Lima da Cruz – Representante do Coletivo Subúrbio; Jaime Bonfim Santos – Representante UNEGRO; Carolina Vicente – Representante da As Minas Empreendem; Bruno Henrique dos Santos Mendes e Noel Aparecido de Souza Junior – Representantes da Sociedade Civil; e Francisca Ferreira de Lima Marcelino – Representando Maria de Ronda.

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Convocação****CONVOCAÇÃO**
Processo Seletivo PMI 04/2024

P. M. Itapevi – Proc. Digital Nº 29285/2024
Cargo - **Agente de Inclusão Escolar**

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o(s) candidato(s) **CLASSIFICADO(S) abaixo relacionado(s)** nos termos do item **“Do Processo de Contratação”** do Edital do Processo Seletivo para o provimento do(s) cargo(s) da Prefeitura do Município de Itapevi. O(s) classificado(s) deverá(ão) comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, situado à Rua Isola Belli Leonardi, nº 08 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, no prazo de **02 (dois) dias úteis, (24 e 25 de março de 2025)**, no horário das **08:00hs às 17:00hs**, sob pena de deserção. **Itapevi, 21 de março de 2025.**

AGENTE DE INCLUSÃO ESCOLAR**LISTAGEM AFRODESCENDENTE**

CLAS	NOME	CPF
40	REIGIANE DOS SANTOS SOUSA	450XXXXXXX

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	CPF
132	DEISE CARDOZO DA SILVA	384XXXXXXX
133	JOSEANE SANTOS VILARES	550XXXXXXX
134	CAIO DE ALMEIDA BARBOSA	383XXXXXXX
135	GRACIELE HONORIO DA CRUZ	403XXXXXXX

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera



CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo PMI 05/2023

P. M. Itapevi – Proc. Digital Nº 56.305/2023 – Processo Seletivo PMI 05/2023 - **Provimento do cargo de Médico - Cirurgião Geral Urgência e Emergência** .

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o(s) candidato(s) **CLASSIFICADO(S) abaixo relacionado(s)** nos termos do item **“Do Processo de Contratação”** do Edital do Processo Seletivo para o provimento do(s) cargo(s) da Prefeitura do Município de Itapevi. O(s) classificado(s) deverá(ão) comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, situado à Rua Isola Belli Leonardi, nº 08 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, no prazo de **02 (dois) dias úteis, nos dias 24 e 25 de março de 2025**, no horário das **08:00hs às 17:00hs**, sob pena de deserção. **Itapevi, 21 de março de 2025.**

***Atenção aos itens abaixo:**

10.10 Realizar a entrega dos **exames admissionais** listados abaixo:

- HEMOGRAMA COMPLETO;
- ANTI HBS AG;
- HBS AG;
- ANTI HCV

CARTEIRA DE VACINAÇÃO CONTENDO AS SEGUINTE VACINAS:

- HEPATITE B
- DUPLA ADULTO (DIFTERIA E TÉTANO)

Médico - Cirurgião Geral Urgência e Emergência

LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO

CLAS	NOME	CPF
2	JOSÉ BELISARIO GALARZA ANTEZANA	212XXXXXXXX
3	JUAN FERNANDO MONTANO JIMENEZ	176XXXXXXXX

Publicação autorizada pelo Secretária Municipal de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera



CONVOCAÇÃO
Concurso Público 01/2018

P. M. Itapevi – **Proc. Nº 23315/2018** – Provimento do (s) cargo (s) de **Educador Desportivo e Professor de Educação Básica II - Educação Física**.

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** nos termos do item “Da Convocação para Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **05 (cinco) dias (nos dias 24, 25, 26, 27 e 28 de março de 2025)**, no horário das **08:00hs às 17:00hs**, sob pena de deserção. **Itapevi, 21 de março de 2025.**

EDUCADOR DESPORTIVO

LISTAGEM AFRODESCENDENTE

CLAS	NOME	CPF
11	ISABELA CARVALHO VALERIO	426XXXXXXXX

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	CPF
25	MARCO LUCAS XAVIER DA COSTA RODRIGUES SILVEIRA	326XXXXXXXX
26	LUANA SALGADO CUNHA MARCIDEI	421XXXXXXXX

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	CPF
25	MARCO LUCAS XAVIER DA COSTA RODRIGUES SILVEIRA	326XXXXXXXX

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera

CONVOCAÇÃO
Concurso Público 01/2023

P. M. Itapevi – Proc. Nº **3762/2023** e Processo Digital **44279/2023** – Provimento do (s) cargo (s) de **Monitor de Desenvolvimento Infantil e Professor de Educação Básica I.**

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** nos termos do item “Da Convocação para Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **05 (cinco) dias (24, 25, 26, 27 e 28 de março de 2025)**. Itapevi, 21 de março de 2025.

MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	CPF
309	JAINÉ MARIA DA SILVA	498XXXXXXXX

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

LISTAGEM AFRODESCENDENTE

CLAS	NOME	CPF
120	JOEL LIRA CASTELO BRANCO JUNIOR	400XXXXXXXX

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	CPF
575	LORENA CAMARGO DE FREITAS	333XXXXXXXX
576	CRISTIANE RENATA LEAL	273XXXXXXXX
577	RONALDO DA SILVA LIMA	160XXXXXXXX
578	ALINNE ADAH MELO SOUZA	418XXXXXXXX
579	ANAILDE MENDES DOS SANTOS	553XXXXXXXX
580	WIND DE SIQUEIRA CURITIBA	504XXXXXXXX
581	KLEBER TARDELLI DA SILVA	157XXXXXXXX

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera

**Outros Atos****CONVOCAÇÃO****AOS SERVIDORES MUNICIPAIS – ANIVERSARIANTES DOS MESES DE JANEIRO,
FEVEREIRO E MARÇO**

Pela presente ficam os servidores da Prefeitura de Itapevi ANIVERSARIANTES DOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO convocados à realizar junto ao Departamento de Gestão de Pessoas o RECADASTRAMENTO Anual/2025 obrigatório, através do link <https://novoportall.conam.com.br/rhitapevi/login.php> ou pelo espaço do servidor – cadastramento.

Paula Pezzoni Schekiera
Secretária de Administração e Tecnologia



SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA - MEDICINA DO TRABALHO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

JUNTA MÉDICA – 20/03/2025

QUANT	NOME	RG	CARGO	COMPARECERAM	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	À PARTIR DE	QTD DIAS
1	ADRIANA NUNES MENDES	5034XXXXX	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	25/03/2025	52
2	ANA CRISTINA VIEIRA DA SILVA	6276XXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - AGENTE DE SAÚDE BUCAL		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	18/03/2025	30
3	ANA SULAMITA DA CONCEIÇÃO CRUZ PAZ	4024XXXXX	TÉCNICO EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	10/03/2025	30
4	ANDERSON DOS SANTOS DA SILVA	3017XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEVE RELATÓRIO MÉDICO	XXXX	XXXX
5	ANTONIETA BARBOSA DA CONCEIÇÃO	2932XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEVE RELATÓRIO MÉDICO	XXXX	XXXX
6	CARLITO DA SILVA PEDROSA	131XXXXX	ESPECIALISTA EM SAÚDE- ESPECIALIDADES MÉDICAS		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	27/03/2025	60
7	JULYANNY ALVES COSTA CARDOSO	4519XXXXX	INSPECTOR DE ALUNOS		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	20/03/2025	120
8	KAMILA ANGÉLICA RODRIGUES DA SILVA	4472XXXXX	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	20/03/2025	60
9	LIVIA CAROLINA FERNANDES RIBEIRO	2239XXXXX	PROCURADOR MUNICIPAL		SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	18/03/2025	30
10	LUCIENE GOMES DOS SANTOS SILVA	2366XXXXX	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO MÉDICA	25/03/2025	90
11	MARIA DE LOURDES FERNANDES DIAS	2999XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO MÉDICA	20/03/2025	180
12	MARIANE ROSANE DE OLIVEIRA GAZETA BUZO	4912XXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO MÉDICA	20/03/2025	180
13	MIRIAM DE LIMA BUENO FRANCISCO	2019XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	12/03/2025	60
14	NILDA SANTINA FERREIRA	1765XXXXX	ESPECIALISTA EM SAÚDE- COORDENAÇÃO ENFERMAGEM		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	25/03/2025	90
15	REGIANE ALVES	2638XXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	26/02/2025	30
16	SERGIO HENRIQUE DA SILVA	2852XXXXX	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3 CLASSE		SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	03/03/2025	100
17	SILVINA SOARES GOMES	1796XXXXX	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS		SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	19/03/2025	90
18	TANIA DOS SANTOS DE SOUZA TORO MORENO	1016XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	19/03/2025	54
19	VILMA EVANGELISTA PEREIRA	3987XXXXX	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	24/03/2025	90

NÃO COMPARECERAM

1	CLÉCIA BARROS DA SILVA	3546XXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2	ELIANE DE SOUZA DA SILVA	2923XXXXX	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
3	TATIANA SILVA DAL COLLINA	3027XXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO INFANTIL		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera



JUNTA MÉDICA - CONVOCAÇÃO

Os servidores abaixo descritos, deverão comparecer no dia 27 de Março de 2025 no Departamento de Medicina e Saúde do Servidor no horário agendado para Junta Médica.

QUANT.	SERVIDOR	R.G.	CARGO	SECRETARIA	HORÁRIO
1	ALANE KELLY BARROS DE OLIVEIRA	4718XXXXX	MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:50
2	ANILSON ALVES ROBERTO	4405XXXXX	MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:30
3	CLEUZA DE ALMEIDA	2332XXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11:10
4	CRISTIANE DE SOUSA FERNANDES	2379XXXXX	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	09:20
5	DENISE MARIA DA SILVA	4182XXXXX	EDUCADOR DESPORTIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	10:00
6	ELIANE DE SOUZA DA SILVA	2923XXXXX	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	10:20
7	ELIZETE ARAUJO RODRIGUES	3458XXXXX	AGENTE DE SERVIÇOS	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	10:10
8	FABIANI SANTOS	3399XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:00
9	GISELY LOPES	2749XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:30
10	PRISCILA ALVES PORTELLA	2554XXXXX	VICE DIRETOR DE ESCOLA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:40
11	ROSEMEIRE MAJER	2872XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:10
12	SOLANGE DA SILVA MARIA	2656XXXXX	TÉCNICO EXECUTIVO - GESTÃO ADMINISTRATIVA	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	10:40
13	TATIANA SILVA DAL COLLINA	3027XXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11:20
14	WANDERLEY FERREIRA NEVES	122XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11:00

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

CULTURA

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sdu@itapevi.sp.gov.br

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

R. José Michelotti, 347 - Cidade da Saúde
(11) 4143.9200

EDUCAÇÃO

R. Felipe Chalupe Filho, 17 - Parque Itamarati
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Prof. Dimarães Antônio Sandei, s/nº - Cidade Saúde
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(011) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

Diário Oficial do

Município de Itapevi

De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588
de 14 de Janeiro de 2009.

Publicação: Departamento de Comunicação
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Marcos Ferreira Godoy

Vice-Prefeito: Thiago da Silva Santos

Secretários:

Anderson Cavanha, Claudio Freitas, Dario Moreno, Eduardo Casagrande, Elaine Freitas, Eliana Silva, Rogério Moreira dos Santos, Jonathan Francisco, Luiza Nasi, Marcos dos Anjos, Marcus Vasconcellos, Mauro Martins, Nataly Moraes, Paulo Rogério de Almeida, Paula Pezzoni, Priscila Camargo, Renata Simões e Walter Hasegawa.

ItapeviPrev

Superintendente:

Vinicius Ramos

